



AGRUPAMENTO DE  
ESCOLAS DE SANDE

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares  
Direção de Serviços da Região Norte  
Sede: Escola Básica de Sande (344230)

# AVISO

2016/2017

## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho

**Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidade temporária de 2 Técnicos de Intervenção Local (TIL), para o ano escolar de 2016/2017, no Agrupamento de Escolas de Sande – Marco de Canaveses**

- I. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de **DOIS Técnicos Superiores (Psicólogos)**, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, para o ano letivo de 2016/2017, para suprimento de necessidade temporária deste estabelecimento de ensino.
- II. A necessidade referida no número anterior consta do quadro anexo ao presente aviso e publicado em [www.aesande.org](http://www.aesande.org), contendo a indicação da natureza das funções, número de horas e duração do contrato.
- III. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
  1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página na internet.
  2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.
  3. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da internet da escola em [www.aesande.org](http://www.aesande.org).
  4. O procedimento de seleção é aberto a partir de **16/09/2016 até ao dia 21/09/2016**.
  5. Findo o prazo de candidatura, dar-se-á início à aplicação dos critérios objetivos de seleção nos termos do previsto nas alíneas a) e b) e c) do n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio.
  6. São critérios objetivos de seleção:
    - i. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%;

§ Neste item, o candidato deve declarar o número de anos correspondentes a períodos de 365 dias completos no exercício de funções na área da Psicologia, contados após a data de obtenção do grau académico/habilitacional com que se apresenta a concurso.
    - ii. A avaliação de portfólio com a ponderação de 30%;
    - iii. Entrevista de avaliação de competências com a ponderação de 35%.





AGRUPAMENTO DE  
ESCOLAS DE SANDE

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares  
Direção de Serviços da Região Norte  
Sede: Escola Básica de Sande (344230)

## NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA

- a) Até um ano - 05 pontos
  - b) De um a três anos = 10 pontos
  - c) Mais de 3 e menos de cinco anos = 15 pontos
  - d) Mais de cinco e menos de sete anos = 25 pontos
  - e) Mais de sete anos = 35 pontos
7. Os Portfólios deverão ser entregues no Agrupamento de Escolas de Sande, através do endereço eletrónico: [info@aesande.org](mailto:info@aesande.org), até ao momento exato do fecho do concurso na aplicação eletrónica da DGAE.
  8. O **Portfólio** terá um máximo de quatro páginas, devendo ser convertido digitalmente em formato *pdf*, antes de ser remetido ao Agrupamento de Escolas de Sande através do endereço de correio eletrónico [info@aesande.org](mailto:info@aesande.org), até à data/hora limite definida na plataforma digital da Direção-Geral da Administração Escolar;
  9. O Portfólio terá um máximo de quatro páginas A4, letra Arial 10, espaçamento entre linhas de 1,15 a 1,5 e será avaliado nos seguintes itens: “Análise curricular” e “Experiência profissional”, devendo ser acompanhado de cópia digitalizada dos comprovativos das declarações prestadas em cada um dos itens, nomeadamente habilitações literárias, formação, experiência profissional, dinamização/participação em projectos.

## AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO

### A. ANÁLISE CURRICULAR – 10 pontos

- i. Licenciatura em Psicologia ou Mestrado pós-Bolonha – 6 pontos
- ii. Especialização / Pós-graduação em Psicologia – 7 pontos
- iii. Mestrado pré-Bolonha em Psicologia = 8 pontos
- iv. Doutoramento em Psicologia = 9 pontos
- v. Formação nas áreas do combate ao abandono e/ou insucesso escolar bem como das problemáticas específicas do público junto do qual irá desenvolver a sua ação = 1 ponto a acrescentar uma única vez.

### B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 20 pontos

- i. Formação de pais, professores, alunos e outros agentes educativos – 2 pontos
  - ii. Ações de sensibilização/apoio na comunidade: participação em projetos/atividades que envolvam parcerias – 6 pontos
  - iii. Criação e gestão de projetos educativos específicos – 4 pontos
  - iv. Dinamização / organização de ações / projetos de combate ao absentismo e abandono escolar e de prevenção à violência e comportamentos de risco com turmas / alunos, em contexto escolar = 8 (um ponto por ação/projeto, até ao máximo de oito).
10. Após conclusão da apreciação de Portfólios será publicada, na *homepage* do Agrupamento de Escolas de Sande, a lista ordenada de todos os candidatos, apurada com base na ponderação da avaliação do Portfólio e no número de anos de experiência profissional, com menção expressa aos que forem excluídos.





AGRUPAMENTO DE  
ESCOLAS DE SANDE

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares  
Direção de Serviços da Região Norte  
Sede: Escola Básica de Sande (344230)

11. Os candidatos admitidos serão chamados à realização da Entrevista de Avaliação de Competências, através de convocatória, publicada no átrio da Escola EB 2,3 de Sande e na *homepage* [www.aesande.org](http://www.aesande.org).
12. A entrevista de avaliação de competências será dirigida por um Júri constituído pela Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Sande e por dois Adjuntos da Diretora.
13. No caso de impedimento de qualquer membro do Júri, a Diretora procederá à nomeação de substituto.
14. Os candidatos chamados à Entrevista de Avaliação de Competências serão avaliados nos seguintes itens:

**A. CONHECIMENTO DA ORGANIZAÇÃO – 20 pontos (máximo de cinco por cada subitem)**

- i. Integração na instituição e compreensão do contexto institucional (matriz histórica, missão, valores e estratégias)
- ii. Conhecimento das problemáticas dominantes no espaço institucional e sociogeográfico
- iii. Conhecimento da rede social do concelho de Marco de Canaveses
- iv. Conhecimento do Projeto Educativo e do Contrato de Autonomia do Agrupamento de Escolas de Sande

**B. PERFIL DO CANDIDATO – 15 pontos (máximo de cinco por cada subitem)**

- i. Motivação para as funções a desempenhar e sugestões de intervenção
  - ii. Capacidade de comunicação / argumentação
  - iii. Atitude ético-deontológica (assiduidade, pontualidade, confidencialidade, respeito pelos parceiros e utentes)
15. Serão excluídos do concurso os candidatos que:
- a) Não apresentem habilitações literárias mínimas de licenciatura em Psicologia.
  - b) Não apresentem Portefólio ou, apresentando-o, não respeitem os termos e prazos de apresentação estabelecidos;
  - c) Não compareçam à entrevista;
  - d) Não apresentem comprovativos do “número de anos de experiência profissional na área” ou, apresentando-os, se verifique que o “número de anos de experiência profissional na área” comprovado é inferior ao declarado em sede de candidatura (sendo superior, será considerado o declarado na candidatura).
  - e) Apresentem declaração escrita de desistência do processo concursal.
16. Após a realização de todas as entrevistas, será afixada e publicada em [www.aesande.org](http://www.aesande.org) a lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos, de acordo com o n.º 11 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio.
17. Será admitido o candidato que obtiver maior pontuação resultante da aplicação dos critérios de seleção.
18. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação referida em III.
19. A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica, nos prazos legais.





AGRUPAMENTO DE  
ESCOLAS DE SANDE

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares  
Direção de Serviços da Região Norte  
Sede: Escola Básica de Sande (344230)

20. Caso o candidato não aceite a colocação dentro do prazo referido, a colocação fica, automaticamente, sem efeito.

Sande, 16 de setembro de 2016

A Diretora

Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira

**Anexo a que se refere o ponto II do presente aviso:**

<b>N.º Horários</b>	<b>Contrato</b>	<b>Funções/Área</b>	<b>Horas</b>	<b>Duração</b>
01	Técnico Superior	Psicologia (TIL)	35 horas semanais	Final do ano letivo

